

30 de janeiro de 2017

006/2017-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Revogado pelo Ofício Circular 066-2017-DP de 25 de outubro de 2017

Ref.: **Política de Tarifação de Cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa.**

A BM&FBOVESPA publica a política de tarifação aplicável à negociação, à liquidação e à custódia de cotas de fundos de índice de renda fixa (ETF de Renda Fixa), a qual compreende também incentivos para a negociação dessa classe de ativo e a manutenção de saldo em custódia.

Este Ofício Circular vigorará a partir da data de sua publicação.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Internacional e de Desenvolvimento de Mercados e Clientes, pelo telefone (11) 2565-7600.

Atenciosamente,

Edemir Pinto
Diretor Presidente

José Ribeiro de Andrade
Diretor Executivo de Produtos e Clientes

Anexo ao Ofício Circular 006/2017-DP

Política de Tarifação de Cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa

1. Modelo de Tarifação

A Política de Tarifação de Cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa será composta de Taxa de Negociação, Taxa de Liquidação e Taxa de Custódia.

A Taxa de Negociação e a Taxa de Liquidação são valores percentuais fixos que incidirão sobre o valor da operação, cobrados no momento de sua liquidação financeira. Operações day trade terão valor diferenciado em relação às operações regulares.

Já a Taxa de Custódia de Cotas de ETF de Renda Fixa será apurada diariamente para cada conta com saldo positivo dessas cotas na Central Depositária da BM&FBOVESPA, baseada em:

- (i) saldo total em reais, calculado multiplicando-se a quantidade de cotas de ETF de Renda Fixa em conta no final do dia por seu respectivo preço de fechamento ou, caso não tenha havido negociação do papel no dia, por seu último preço disponível; e
- (ii) taxa percentual, a ser aplicada de modo regressivo e definida em função do saldo total de ETF de Renda Fixa, em reais, apurado no item anterior.

O valor da referida Taxa de Custódia será cobrado mensalmente do agente de custódia em conjunto com as demais tarifas da Central Depositária da BM&FBOVESPA, que podem ser consultadas em www.bmfbovespa.com.br, Serviços, Tarifas, Listados a vista e derivativos.



2. Tabela de taxas

2.1 Taxas de Negociação e Liquidação

Tipo de Negociação	Taxa de Negociação (%)	Taxa de Liquidação (%)	Total (%)
Regular	0,0050	0,0150	0,020
Day trade	0,0050	0,0100	0,015

2.2 Taxa de Custódia de Cotas de ETF de Renda Fixa

Saldo de ETF de Renda Fixa Depositado em Conta (R\$)		Taxa (% a.a.)	Taxa (% a.d.)
De	Até		
0,00	100.000,00	0,20	0,0007928613
100.000,01	500.000,00	0,15	0,0005947938
500.000,01	1.000.000,00	0,08	0,0003173339
1.000.000,01	5.000.000,00	0,06	0,0002380241
5.000.000,01	10.000.000,00	0,05	0,0001983633
10.000.000,01	50.000.000,00	0,04	0,0001586985
50.000.000,01	100.000.000,00	0,03	0,0001190298
Acima de 100.000.000,00		0,02	0,0000793571

A Taxa de Custódia em reais será calculada diariamente, multiplicando-se o saldo total, em reais, de ETF de Renda Fixa da conta pela taxa percentual diária correspondente à faixa em que tal conta se enquadra. O cálculo diário, truncado na segunda casa decimal, deverá ser acumulado mensalmente e comparado ao valor mínimo dessa taxa. Assim, a Taxa de Custódia de Cotas de ETF de Renda Fixa devida será o maior valor entre o acumulado mensal e o valor mínimo.

O valor mínimo da Taxa de Custódia de Cotas de ETF de Renda Fixa é de R\$5,00 mensais por conta, aplicável a todas as contas que tenham tido saldo positivo dessas cotas durante algum dia do mês, sendo que tal valor será reajustado anualmente conforme inflação medida pelo IPCA.

3. Política de incentivos

Visando incentivar a negociação de cotas de ETF de Renda Fixa e a manutenção de saldo em custódia, a BM&FBOVESPA concederá:

- (i) a todos os comitentes e participantes isenção do pagamento das Taxas de Negociação, Liquidação e Custódia de Cotas de ETF de Renda Fixa, pelo período de 12 meses contados a partir da data de início de negociação do primeiro ETF de Renda Fixa na BM&FBOVESPA; e
- (ii) após o término do período de isenção, redução de 50% do valor das taxas indicadas no item anterior, inclusive de seu valor mínimo, por 12 meses.

4. Disposições gerais

Os casos omissos em relação à tarifação de cotas de ETF de Renda Fixa serão resolvidos pela BM&FBOVESPA.